

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2007, quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO n.º 03/2024 – Decorrente do Processo de adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023** do Município de Itatiaiuçu/MG. **OBJETO:** “Prorrogação por 12 (doze) meses do contrato nº 03/2024, cujo objeto é “Contratação de empresa para prestação de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão de obra e elaboração de projetos com aprovação na CEMIG e outros órgãos onde seja necessário no Município de Sarzedo”. **Justificativa:** Face a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, conforme informado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo via Ofício n.º 787/2025 e Parecer jurídico nº 2101/2025, anexos aos autos. **CONTRATADA:** **ECOLOGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.** Valor: **R\$ 1.976.760,00 (um milhão novecentos e setenta e seis mil setecentos e sessenta reais)**. O prazo de vigência fica PRORROGADO do dia 05/01/2026 a 04/01/2027.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO n.º 74/2024 – Decorrente do Processo CONCORRENCIA PUBLICA N.º 04/2024. **OBJETO:** “Prorrogação de prazo de execução e vigência ao contrato nº 74/2024, cujo objeto é “Contratação de empresa para execução das obras de construção de moradias de padrão popular para população de baixa renda e áreas de riscos do Município de Sarzedo, no Bairro Serra Azul – área institucional 1 (referente ao lote 4 – nove casas)”. **Justificativa:** conforme informado pela **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo via Ofício n.º 767/2025 e Parecer jurídico nº 2103/2025, anexos aos autos.** **CONTRATADA:** **E F PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.** O prazo de vigência fica PRORROGADO até o dia 30/03/2026.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Rita de Cassia das Graças Santos Prefeita Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br	Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eduardo Cozac, 315– Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis	
---	---	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais***DECRETO Nº 1.849/2025**

“Dispõe sobre a Planta de Valores dos Imóveis para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos – ITBI, e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso da competência que lhe confere o inciso VI do art. 63 da Lei Orgânica Municipal, de 17 de dezembro de 1999,

CONSIDERANDO:

I – que é requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente federativo, nos termos do art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

II – que o Imposto sobre a Transmissão “intervivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição, é tributo de competência municipal, conforme art. 156, inciso II, da Constituição Federal;

III – que o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU tem como base de cálculo o valor venal do imóvel, nos termos do art. 33 do Código Tributário Nacional;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais*

IV – que a base de cálculo do ITBI é o valor venal do bem ou direito transmitido, conforme art. 38 do Código Tributário Nacional, observado o valor de mercado e o procedimento administrativo próprio;

V – que a Lei Complementar nº 196/2025, que institui o Código Tributário do Município de Sarzedo, especialmente em seus arts. 15 a 22, 36 e 67 a 69, disciplina a apuração do valor venal dos imóveis urbanos, a Planta de Valores de Terrenos e Edificações e os critérios aplicáveis ao IPTU e ao ITBI;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Planta de Valores dos Imóveis do Município de Sarzedo, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a eles relativos – ITBI, nos termos da Lei Complementar nº 196/2025, conforme os seguintes anexos:

I – Anexo I: Tabela de valores do metro quadrado (m²) de terreno, por região, bairro ou zoneamento urbano do Município;

II – Anexo II: Planta cartográfica de delimitação das regiões fiscais, com indicação de valores e respectiva localização no território municipal;

III – Anexo III: Tabela de valores do metro quadrado (m²) de área edificada, considerando tipologia, padrão construtivo, uso e características predominantes das edificações.

Art. 2º A avaliação mínima dos imóveis urbanos para fins de lançamento do IPTU e de referência técnica para o ITBI observará os valores constantes da Planta de Valores instituída por este Decreto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais*

§1º Para fins de ITBI, o contribuinte deverá apresentar à Administração Tributária Municipal a Guia de Informação para Cálculo do Imposto, contendo a identificação do imóvel, das partes, o valor da transação e demais dados exigidos em regulamento.

§2º Quando o valor da transação declarado pelo contribuinte for superior ao valor venal apurado com base na Planta de Valores, prevalecerá o valor declarado, nos termos dos arts. 67 e 69 da Lei Complementar nº 196/2025.

§3º A base de cálculo dos tributos observará, no que couber, o disposto nos arts. 15 a 22, 36 e 67 a 69 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Avaliação da Planta de Valores, instituída nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 196/2025, dirimir dúvidas quanto aos critérios técnicos, metodologia, valores unitários, fatores de correção e definição da base de cálculo do IPTU e do ITBI.

Art. 4º Quando o valor declarado pelo contribuinte em ato de transmissão imobiliária for inferior ao valor venal apurado com base na Planta de Valores do Município, a Comissão Municipal de Avaliação poderá instaurar procedimento administrativo específico, nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 196/2025, para análise técnica do valor declarado.

§1º Constatada a incompatibilidade entre o valor declarado e o valor de mercado do imóvel, a Comissão fixará, de forma fundamentada, o valor venal a ser utilizado como base de cálculo do tributo.

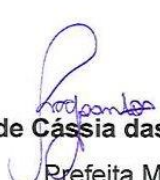
§2º O contribuinte será formalmente notificado da decisão e poderá apresentar defesa, documentos, laudos ou requerer nova avaliação administrativa, observado o devido processo legal tributário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais*

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 16 de dezembro de 2025.



Rita de Cássia das Graças Santos

Prefeita Municipal

Jarbas Vieira da Silva

Secretário de Planejamento

Presidente da Comissão Municipal de Avaliação da Planta de Valores.



Roberto José dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Membro da Comissão Municipal de Avaliação da Planta de Valores



Márcia Soares Teixeira Silva

Diretora de Cadastro Imobiliário e Tributos

Membro da Comissão Municipal de Avaliação da Planta de Valores

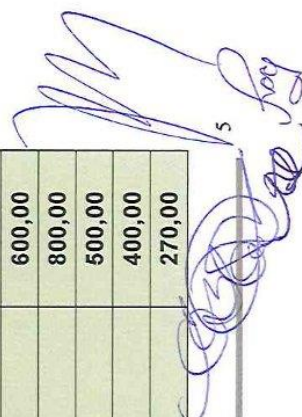
Eslaine Alves Campolina Rodrigues

Membro da Comissão Municipal de Avaliação da Planta de Valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO*Estado de Minas Gerais***ANEXO I – DECRETO Nº 1.849 / 2025**

BAIRRO/REGIÃO	QUADRAS	VALOR /m²
Aleixa Ferreira	Todas.	550,00
Brasília – Região Antenas	01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13 e 14; Parte das quadras 15 e 16 com frente para rua Pedro Pinheiro.	200,00
Brasília – Praça – Ponto de Ônibus	Parte das quadras 15 e 16 com frente para rua Maria Carlota; quadras 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30 e 31; Parte da quadra 32, 33 e 34; Parte das quadras 35 e 36 com frente para rua Afonso Pena.	390,00
Brasília – Região Central	Parte da quadra 32, 33 e 34, 35 com frente para avenida Israel Pinheiro; Parte da quadra 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54;	500,00
Brasília – Região Mineirão Atacado	Parte das quadras 55; 56; 57; 58 60; 61 e 63; Quadras 59; 62; 64 e 65.	550,00
Brasília II	Todas.	400,00
Cachoeira	Frente para Avenida São Lucas.	1.000,00
Cachoeira	Parte da quadra 01; quadras 02 e 03.	500,00
Cachoeira	Quadras 04 e 05.	340,00
Central Parque	Quadras 01 e 02; parte das quadras 03 e 04; parte da quadra 05.	1.500,00
Central Parque	Parte das quadras 03, 04 e 05.	1.250,00
Centro	Região próxima à rua Eduardo Cozac.	1.250,00
Centro	Região próxima ao Sarzedo Mall e rua José Luiz Rezende.	1.000,00
Chácara Satélite	Todas.	550,00
Cinira de Freitas	Quadra 01.	1.250,00
Cinira de Freitas	Quadra 02.	1.500,00
Vila Eduardo Cozac	Meio e fundo da quadra.	600,00
São Joaquim	Frente para Rua Sabiá.	800,00
Condomínio Sarzedo	Todas.	500,00
Condomínio Sarzedo II	Parte interna.	400,00
Distrito Industrial	Todas.	270,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Estâncias Eliane	Áreas remanescentes; sítios não parcelados.	200,00
Sítio Tabatinga	Áreas remanescentes; sítios não parcelados.	100,00
Fazenda Santa Rosa de Lima	Áreas remanescentes; sítios não parcelados.	340,00
Imaculada Conceição	Parte da quadra 01; lote 01 da quadra 02; Quadra 03, com frente para avenida São Lucas.	1.000,00
Imaculada Conceição	Parte das quadras 01, 02 e 03; Quadras 04, 05, 06, 09 e 11;	500,00
Imaculada Conceição	Quadras 07; 08; 10; 12; 13 e 14.	340,00
Jardim Anchieta	Quadras 01; 02; 03; 04; 06; 09; 12; 13; 14; 16.	450,00
Jardim Anchieta	Quadras 05; 07; 08; 10; 11; 15; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25.	300,00
Jardim Das Oliveiras	Quadra 01 e parte da quadra 02 com frente para a MG-040.	700,00
Jardim das Oliveiras	Parte da quadra 02; quadras 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09; área verde e áreas institucionais.	550,00
Jardim Planalto	Todas.	340,00
Jardim Santa Rosa	Parte da quadra 12 e parte da 35 com frente para rua 16; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 22; 32; 33; 36; e 41; parte da área institucional 03.	500,00
Jardim Santa Rosa	Parte das quadras 21, 20, 19, 18, parte da área institucional 03; parte das quadras 12, 35 e 36; quadras 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11; parte da quadra 04; parte da quadra 33; quadra 24; 32; 44; 37; 38; 39; parte das quadras 40, 45 e 46; parte das quadras 23 e 03; quadras 01 e 02.	700,00
Jardim Santa Rosa	Parte das quadras 04 e 33; quadra 25, 26 e 43; quadra 27; parte das quadras 28, 29 e 30;	1.650,00
Jardim Santa Rosa	Parte das quadras 40, 45 e 46 com frente para MG-040; parte das quadras 23 e 03 com frente para a MG-040.	1.000,00
Jardim Vera Cruz	Quadras 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; Parte das quadras 11 e 12.	500,00
Jardim Vera Cruz	Quadra 13.	340,00
Jardim Vera Cruz – Fundos e Vila	Parte das quadras 11 e 12; fundos.	200,00
Liberdade	Quadras 01; 02; 03; 04; 05 e 06; Parte das quadras 07 e 08 com frente para rua Ernesto Guevara; Quadras 09; 10; 11; 12; 13; 14 e 15.	600,00
Liberdade	Parte das quadras 07 e 08 com frente para avenida Zumbi dos Palmares.	700,00
Liberdade II	Todas.	200,00

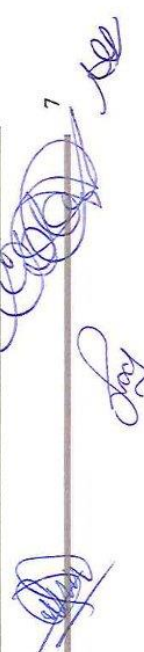


6/1/2007

6/1/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO*Estado de Minas Gerais*

Região do Malongo	Todas.	220,00
Região da Lonax I	Área das indústrias.	270,00
Região da Lonax II	Área remanescente.	200,00
Manoel Pinheiro	Todas.	600,00
Pinheiros	Quadra 08A.	1.500,00
Pinheiros	Quadras 7A; 6A; 5A; 4A; 3A; 2A.	1.250,00
Pinheiros	Quadra 01A.	550,00
Residencial Masterville	Parte das quadras 10, 06, 03, 04, 16, 17, 02, 37, 38, 40 e 35 com frente para Avenida das Palmeiras.	800,00
Residencial Masterville	Parte das quadras 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, Área Institucional e Área Verde, com frente para a Alameda das Siriemas, Alameda das Andorinhas e Avenida das Palmeiras.	600,00
Residencial Masterville	Quadra 01; parte das quadras 02 e 03; parte das quadras 04 e 06; quadra 05; parte das quadras 07 e 08; parte da quadra 15; quadras 16; 17; 18; 19; parte da quadra 20; parte da quadra 24; quadras 25; 26; 27; parte da quadra 28; parte das quadras 33, 34 e 35; parte das quadras 36; 37; 38 e 39 e 40.	550,00
Residencial Masterville	Quadras 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; áreas institucionais e áreas verdes.	500,00
Residencial Masterville	Parte das quadras 07 e 08 com frente para Alameda das Begônias; parte das quadras 09, 10, 11, 12, 14; Parte da quadra 15; parte da quadra 20; parte da quadra 24; parte da quadra 28; parte das quadras 33, 34 e 35 com frente para Alameda dos Flamboyants; quadras 29, 30, 31, 32.	440,00
Residencial Masterville	Parte das quadras 29, 23, 21; Quadras 22 e 13 e extensão da Avenida das Acácias.	340,00
Riacho Da Mata I	Quadras 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; parte das quadras 29 e 30; quadras 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38 e 39; parte da quadra 19 (área verde) com frente para rua Araribá.	500,00
Riacho Da Mata I	Parte da quadra 19 (área verde) frente para rua angelini; parte das quadras 29 e 30 frente para rua angelini.	800,00
Riacho Da Mata II	Quadras 09; 10; 15; 16; 17; 18; Parte da quadra 19 com frente para rua Ipê Roxo;	450,00
Riacho Da Mata III	Quadras 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 11; 12; 13 e 14.	390,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais*

Santa Cecília	Parte das quadras 01; 02 e 03 (área institucional).	600,00
Santa Cecília	Parte das quadras 01; 02 e 03 (área institucional) com frente para avenida Zumbi dos Palmares e MG – 040.	700,00
Santa Mônica	Quadras 02; 03; 04; 05 e parte das quadras 01 e 09.	340,00
Santa Mônica	Quadras 06; 07; 08 e 10.	500,00
Santa Mônica	Parte das quadras 09 e 01, frente para rua Elói Cândido de Melo.	550,00
Santa Rita	Quadras 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09.	550,00
Anexo ao Santa Rita	MG 040 - Galpões	1.000,00
Pousada Do Rei		550,00
Santa Rosa De Lima	Todas.	600,00
Santo Antônio	Quadras 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 17; 18; 19; 23; 24; 25; parte da quadra 26.	390,00
Santo Antônio	Quadras 04, 08 e 12; Parte das quadras 03; 07; 11; 19; 18 com frente para Avenida Juscelino Dias Magalhães; Região da Vila Vicentina.	500,00
Santo Antônio	13; 14; 15; 16; 20; 21; 22; parte da quadra 26.	250,00
Olaria	Frente para a avenida São Lucas.	1.000,00
Olaria	Meio da quadra.	500,00
Olaria	Fundo da quadra.	340,00
São Cristóvão	Frente para av. São Lucas.	1.000,00
São Cristóvão	Meio da quadra.	500,00
São Cristóvão	Fundos.	340,00
São Joaquim	Parte da área verde nº 01 e parte da área verde nº 02; quadras 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16 e 17; área institucional 02 e 03; área verde 03 e 04.	500,00
São Joaquim II (Praça)	Parte das quadras 01 e 02; parte das quadras 03 e 07; parte da área verde nº 01 e parte da área verde nº 02; quadras 04; 05; 06; área institucional 01.	600,00
São Joaquim	Parte das quadras 01 e 02 e parte das quadras 03 e 07 com frente para Avenida Rouxinol; parte da área verde nº 01 e parte da área verde nº 02.	800,00
São Paulo	Frente para a avenida São Lucas.	1.000,00
São Paulo	Meio da quadra.	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



São Paulo	Fundos.	340,00
São Pedro	Parte das quadras 03 e 04 com frente para avenida São Lucas.	1.000,00
São Pedro	02; 05; parte das quadras 03 e 04.	550,00
São Pedro	01; 06 e 07.	340,00
Serra Azul	Parte das quadras 17, 18 e 19 e quadras 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35 e 36.	390,00
Serra Azul	01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 37.	500,00
MG - 040 - Região BH Atacado e Galpões; Parte da área verde		1.500,00
Sítio da Lagoa - Fundos do BH Atacado		100,00
Sítio da Lagoa		220,00
Sítio Sarzedo	Todas	500,00
Perobas - Fundos		60,00
Perobas	Frente para a Rua Joaquim Pedro de Oliveira	600,00
Vila Satélite I	Parte das quadras 01, 03, 04, 05, 13 e 14; quadras 07 e 08; quadra 06;	980,00
Vila Satélite I	Parte das quadras 14, 05, 04, 03, e 01; parte das quadras 15 e 16; quadras 11, 10 e 09; quadra 12 e 17;	1.250,00
Vila Satélite II	Parte das quadras 02, 03, 04 e 05	1.500,00
Vila Satélite II	Parte das quadras 02, 03, 04 e 05; quadra 06; quadras 07, 08, 09, 10 e 01	1.250,00
Vista da Lagoa	Todas	260,00
Quintas da Lagoa	Todas	300,00
Quintas da Jangada	Quadras 02, 10, 11 e 12 e parte das quadras 01 e 07, com frente para MG-040.	1.000,00
Quintas da Jangada	Parte das quadras 01 e 07; Quadras 03; 04; 05; 06; 08 e 09.	300,00

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita MunicipalJarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento
Presidente da Comissão de Avaliação

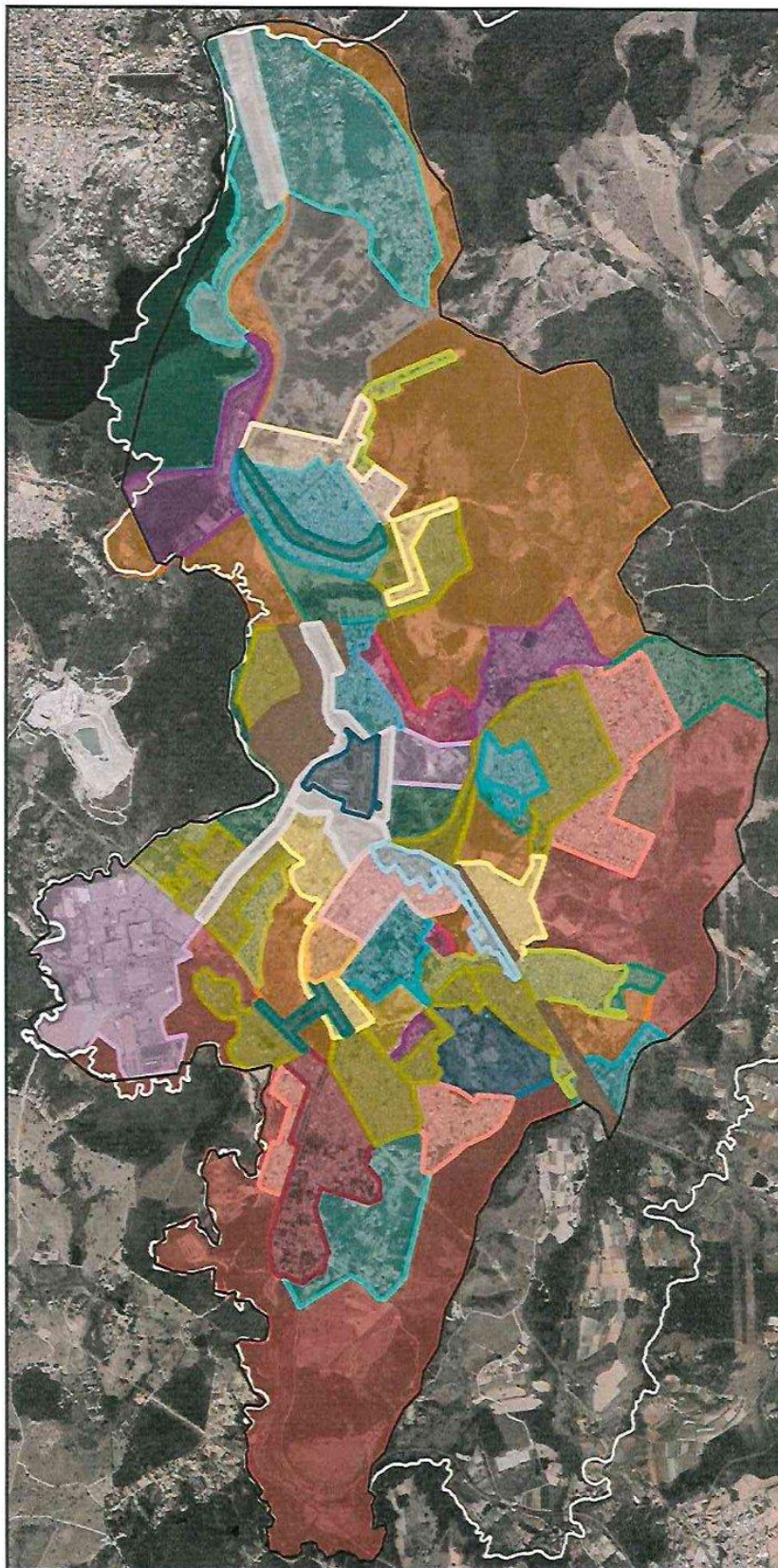
Sarzedo, 16 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – DECRETO Nº 1.849 / 2025



Sarzedo, 16 de dezembro de 2025

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento
Presidente da Comissão de Avaliação


10





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

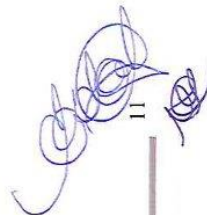
Legenda:

	R\$ 60,00 - VERMELHO INTENSO		R\$ 270,00 - LILÁS		R\$ 550,00 - CIANO
	R\$ 70,00 - AZUL REAL		R\$ 300,00 - AZUL TURQUESA		R\$ 600,00 - AMARELO CLARO
	R\$ 80,00 - AMARELO OURO		R\$ 340,00 - VERDE LIMÃO		R\$ 700,00 - MARROM ESCURO
	R\$ 100,00 - LARANJA QUEIMADO		R\$ 390,00 - ROSA CORAL		R\$ 800,00 - AZUL PETRÓLEO
	R\$ 200,00 - VERDE ESMERALDA		R\$ 400,00 - ROXO		R\$ 980,00 - LARANJA CLARO
	R\$ 220,00 - MAGENTA		R\$ 440,00 - BEGE		R\$ 1.000,00 - CINZA CLARO
	R\$ 250,00 - MARROM		R\$ 450,00 - VINHO		R\$ 1.250,00 - ROSA CLARO
	R\$ 260,00 - CINZA		R\$ 500,00 - VERDE OLIVA		R\$ 1.500,00 - AZUL CLARO
					R\$ 1.650,00 - AZUL MARINHO

Sarzedo, 16 de dezembro de 2025

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento
Presidente da Comissão de Avaliação







PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III – DECRETO Nº 1.849 / 2025

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS - (Baseado na Sinduscon CUB set/2025)	Novo (1 - 3 anos)	Bom (4 - 8 anos)	Regular (9 - 20 anos)	Precário (21 ou mais anos)	Descrição do padrão
		- 20%	- 40%	- 60%	
PADRÃO BAIXO até 62m² E RESIDÊNCIA POPULAR					
R-1	2.369,59	1.895,67	1.516,54	1.213,23	Residencial unifamiliar
PP-4	1.808,05	1.446,44	1.157,15	925,72	Residencial multifamiliar popular. Horizontal e vertical até 4 pavimentos
R-8	2.127,12	1.701,70	1.361,36	1.089,09	Residencial multifamiliar a partir de 5 pavimentos
PIS	1.638,90	1.311,12	1.048,90	839,12	Residencial multifamiliar - Projeto de interesse social: Horizontal ou vertical
PADRÃO NORMAL até 110m²					
R-1	2.835,15	2.268,12	1.814,50	1.451,60	Residencial unifamiliar padrão norma
R-2 a 7	2.700,16	2.160,13	1.728,10	1.382,48	Residencial multifamiliar - prédio popular
R-8 ou mais	2.565,15	2.052,12	1.641,70	1.313,36	Residencial multifamiliar
PADRÃO ALTO acima de 110m²					
R-1	3.530,93	2.824,74	2.259,80	1.807,84	Residencial unifamiliar padrão alto
R-3 ou mais	2.878,94	2.303,15	1.842,52	1.474,02	Residencial multifamiliar, padrão alto





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CSL (Comercial Salas e Lojas)					
PADRÃO NORMAL					
CSL-1	1.846,54	1.477,23	1.181,79	945,43	Comercial um pavimento
CSL-2	2.303,15	1.842,52	1.474,02	1.179,21	Comercial até 2 pavimentos
CSL-4	2.829,16	2.263,33	1.810,66	1.448,53	Comercial de 4 ou mais pavimentos
PADRÃO ALTO					
CSL-1	2.357,63	1.886,10	1.508,88	1.207,11	Comercial loja única
CSL-2	2.547,27	2.037,82	1.630,25	1.304,20	Comercial até 2 pavimentos
CSL-4	3.400,77	2.720,62	2.176,49	1.741,19	Comercial de 4 ou mais pavimentos
PROJETOS - PADRÃO GALPÃO/EDIFÍCIO INDUSTRIAL (GI)					
GI - PADRÃO BAIXO	1.246,66	997,33	797,86	638,29	Edifício Industrial - estrutura e cobertura metálica
GI-2 - PADRÃO NORMAL	1.745,32	1.396,26	1.117,01	893,61	Edifício Industrial - estrutura mista
GI-3 - PADRÃO ALTO	2.547,27	2.037,82	1.630,25	1.304,20	Edifício industrial - estrutura mista e mezanino
GI-4 - PADRÃO MUITO ALTO	3.056,72	2.445,38	1.956,30	1.565,04	Edifício industrial - estrutura mista e mezanino

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita MunicipalJarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento
Presidente da Comissão de Avaliação
13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais***ANEXO III /A – DECRETO Nº 1.849 / 2025****PADRÕES CONSTRUTIVOS**

Os padrões construtivos e respectivas características foram elaborados com base na Tabela CUB 2025 – Sinduscon, sendo adaptados à realidade dos projetos de edificações do Município de Sarzedo.

A classificação do padrão construtivo tem caráter orientativo, servindo para o enquadramento das edificações em categorias de similaridade comparativa, não devendo ser interpretada como descrição absoluta ou exaustiva das características da edificação.

1. PADRÃO BAIXO E RESIDÊNCIA POPULAR**1.1 R-1 – Residência Unifamiliar (Padrão Baixo)**

- 1 pavimento
- 2 dormitórios
- Sala
- Banheiro
- Cozinha
- Área para tanque

1.2 PP-4 – Residência Multifamiliar (Prédio Popular – Padrão Baixo)

Configuração geral: Térreo + 3 pavimentos-tipo

Pavimento térreo:

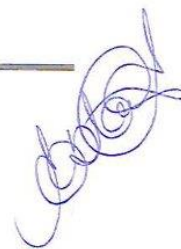
- Hall de entrada
- Escada
- 4 apartamentos por andar
- Cada apartamento com: 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço
- Área externa com: cômodo de lixo, guarita, central de gás, depósito com banheiro e 16 vagas descobertas

Pavimento-tipo:

- Hall de circulação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais*

- Escada
- 4 apartamentos por andar com a mesma configuração do térreo

**1.3 R-8 – Residência Multifamiliar (Padrão Baixo)****Configuração geral:** Térreo + 7 pavimentos-tipo**Pavimento térreo:**

- Hall de entrada
- Elevador
- Escada
- 4 apartamentos por andar (2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque)
- Área externa com cômodo de lixo e 32 vagas descobertas

Pavimento-tipo:

- Hall de circulação
- Escada
- 4 apartamentos por andar com a mesma configuração do térreo

1.4 PIS – Projeto de Interesse Social

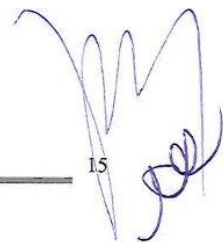
- Tipologia: unifamiliar horizontal, multifamiliar horizontal ou vertical

Pavimento térreo:

- Hall
- Escada
- 4 apartamentos por andar
- Cada apartamento com: 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço
- Área externa com: guarita com banheiro e central de medição

Pavimento-tipo:

- Hall
- Escada
- 4 apartamentos por andar com a mesma configuração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais***2. PADRÃO NORMAL****2.1 R-1 – Residência Unifamiliar (Padrão Normal)**

- 1 pavimento
- 3 dormitórios, sendo 1 suíte
- Banheiro social
- Sala
- Circulação
- Cozinha
- Área de serviço com banheiro
- Varanda / abrigo para automóvel

2.2 R-2 a R-7 – Residência Multifamiliar (Padrão Normal)**Configuração geral:** Pilotis + 4 pavimentos-tipo**Pilotis:**

- Escada
- Elevador
- 32 vagas de garagem cobertas
- Cômodo de lixo
- Depósito
- Hall de entrada
- Salão de festas
- Copa
- 3 banheiros
- Central de gás
- Guarita

Pavimento-tipo:

- Hall de circulação
- Escada
- Elevadores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais*

- 4 apartamentos por andar
- Cada apartamento com: 3 dormitórios (1 suíte), sala de estar/jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda

2.3 R-8 ou mais – Residência Multifamiliar (Padrão Normal)**Configuração geral:** Garagem + pilotis + 8 pavimentos-tipo**Garagem:**

- Escada
- Elevadores
- 64 vagas de garagem cobertas
- Cômodo de lixo
- Depósito
- Instalação sanitária

Pilotis:

- Escada
- Elevadores
- Hall de entrada
- Salão de festas
- Copa
- 2 banheiros
- Central de gás
- Guarita

Pavimento-tipo:

- Hall de circulação
- Escada
- Elevadores
- 4 apartamentos por andar
- Cada apartamento com: 3 dormitórios (1 suíte), sala de estar/jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais***3. PADRÃO ALTO****3.1 R-1 – Residência Unifamiliar (Padrão Alto)**

- 1 pavimento
- 4 dormitórios, sendo:
 - 1 suíte com banheiro e closet
 - 1 dormitório com banheiro
- Banheiro social
- Sala de estar
- Sala de jantar
- Sala íntima
- Circulação
- Cozinha
- Área de serviço completa
- Varanda / abrigo para automóvel

3.2 R-3 ou mais – Residência Multifamiliar (Padrão Alto)**Configuração geral:** Garagem + pilotis + 8 pavimentos-tipo**Garagem:**

- Escada
- Elevadores
- 48 vagas de garagem cobertas
- Cômodo de lixo
- Depósito
- Instalação sanitária

Pilotis:

- Escada
- Elevadores
- Hall de entrada
- Salão de festas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais*

- Salão de jogos
- Copa
- 2 banheiros
- Central de gás
- Guarita

Pavimento-tipo:

- Hall de circulação
- Escada
- Elevadores
- 2 apartamentos por andar
- Cada apartamento com: 4 dormitórios (1 suíte com closet e 1 dormitório com banheiro), banheiro social, sala de estar, sala de jantar, sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda

4. PROJETOS – PADRÃO COMERCIAIS (CSL – Comercial Salas e Lojas)**4.1 Padrão Normal****CSL-1**

- Edifício comercial de pavimento único
- Uma ou mais lojas ou salas comerciais
- Pé-direito até 4 m
- Fachadas em alvenaria e revestimento

CSL-2

- Edifício comercial com até 2 pavimentos
- Lojas e/ou salas comerciais
- Pé-direito até 5 m
- Estacionamento
- Fachadas em alvenaria e revestimento

CSL-4

- Edifício comercial com 4 pavimentos ou mais
- Lojas e/ou salas comerciais

**PORTARIA N.º 04/2026**

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA VANESSA CRISTHIAN ASSIS CAMPOS DO PRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Concede licença para tratar de interesses particulares à servidora **VANESSA CRISTHIAN ASSIS CAMPOS DO PRADO** a partir de **09 de janeiro de 2026 com previsão de término em 08 de janeiro de 2028**, conforme Parecer Jurídico nº 10/2026.

Parágrafo primeiro - Durante o período de licença estabelecido no caput deste artigo, a servidora não receberá seus vencimentos.

Parágrafo segundo - A responsabilidade pela contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo será da servidora licenciada, nos termos da Lei Complementar nº 36/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, passando a surtir seus efeitos em 09 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 06 de janeiro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA**

O Diretor de trânsito do município de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, na qualidade de autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG e Resolução nº 619/16 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multas por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B. ento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 05/01/2026 a 05/01/2026

AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
AG05013592	OQA-0H59	581-98	29/12/2025	14:08

Gilmar Hilario Ribeiro
Diretor Municipal de Trânsito
Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo - MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Diretor de trânsito do município de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, na qualidade de autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG e Resolução nº 619/16 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multas por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B. ento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa
Período de devolução: 05/01/2026 a 05/01/2026

AIT	PLACA	Infração	Data	Valor
AG05013502	SYJ-2G44	605-01	22/10/2025	293,47
AG05013501	HGM-0E38	605-01	22/10/2025	293,47
AG05013503	RTH-5G34	542-84	28/10/2025	293,47
AG05013504	SYE-5I08	705-61	28/10/2025	293,47
AG05013505	GVI-0F54	556-80	30/10/2025	195,23

Gilmar Hilario Ribeiro
Diretor Municipal de Trânsito
Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo - MG